



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.807, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0012 – R\$ 220.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0037	Preservação Ambiental	
18.541.0037.2085	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	R\$ 220.000,00
3390.39.00.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

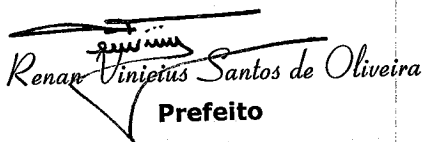
Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo contrato de transferência nº 0441749-68/2014, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a Associação Pró-Gestão da Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, por intermédio da Caixa Econômica Federal, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.05.01.0012 – Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	R\$ 938,97
1721.99.01.0012 – Outras Transf. da União – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	R\$ 219.061,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 12 de Maio de 2015.


Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 122/2015 de autoria do Poder Executivo.